



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 063/2015

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores comissionados da Administração Pública, e dá outras providências.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o silêncio do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e ainda as normas esculpidas no artigo 19 da Lei Federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de se implementar um controle descentralizado e mais eficaz no serviço público;

DECRETA:

Art. 1º A jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública, reger-se-á em regime de dedicação integral, quando se tratar de servidores ocupantes de cargos em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento.

Parágrafo único. Os servidores referidos no caput do artigo retro poderão, ainda, ser convocados sempre que presente o interesse público ou necessidade de serviço.

Art. 2º Aos Secretários Municipais caberá o controle de assiduidade e pontualidade dos servidores público, sob cuja supervisão se encontrem.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Governo deverá cientificar aos Secretários Municipais, dando-lhes ciência da presente determinação para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor com a sua afixação no quadro interno da sede da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí independentemente de sua publicação a qual dar-se-á no interregno legal.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Afixe-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JUNHO DE 2015.


MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal